

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 723/2024.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Calçado para o quadriênio de 2024 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte **LEI:**

***Art. 1º** - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2025 a 2028, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.*

***Art. 2º** - O Plano Plurianual do município de Calçado, para o quadriênio de 2025 a 2028, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações, desta Lei.*

***Art. 3º** - As metas da Administração para o quadriênio de 2025 a 2028, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.*

***Art. 4º** - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.*

***Art. 5º** - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.*

***Art. 6º** - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.*

***Art. 7º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO ficam alterados.*

***Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
PREFEITO